

## TERMO DE REFERÊNCIA

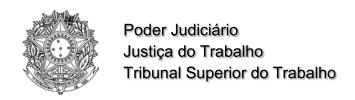
# AQUISIÇÃO DE ELIMINADORES DE AR PARA REDE DE SPRINKLERS DO BLOCO B.

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de eliminadores de ar a serem instalados na rede de combate a incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers) do Bloco B.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Pretende-se, com a compra, eliminar os bolsões de ar que se formam na tubulação da rede quando a mesma é esvaziada para se corrigir vazamentos. O sistema foi projetado para funcionar sempre com a tubulação cheia de água e, na configuração atual, não se consegue operar nas condições ideais por não existirem dispositivos que possam justamente permitir a retirada do ar. Há também a suspeita de que a presença de ar esteja favorecendo processo de corrosão mais pronunciado nas tubulações;
- 2.2. O quantitativo foi estabelecido prevendo-se, em função do comprimento da rede, a instalação de 04 (quatro) eliminadores de ar em cada andar (02 em cada trecho).



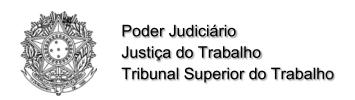
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	ELIMINADOR DE AR PARA LÍQUIDO, ½", ROSCA		25
	BSP, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO MAIOR		
	OU IGUAL A 150 PSI.		
	REFERÊNCIA : SPIRAX SARCO 13W		
	BRAKO EA-13		
	SISTEMAS DE FLUXO EA-250		
	CATMAT : BR0038164/0001		

## 3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1. O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- 3.2. A garantia do material deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando indicada na especificação individual de cada item (quadro acima).
- 3.3. A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado.

#### 4. PRAZOS

4.1. O prazo para fornecimento do produto será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.



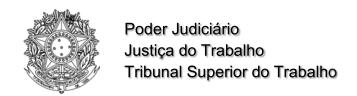
- 4.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 4.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

#### 5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 5.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o produto na quantidade solicitada e com observância dos prazos ajustados.
- 6.2. Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do TST ocasionados por seus prepostos ou prestadores de serviço em virtude de dolo ou culpa.
- 6.3. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e operativa. Poderá o TST, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a comprovação das condições acima referidas.

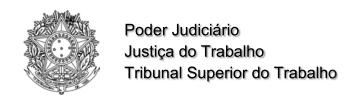


## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

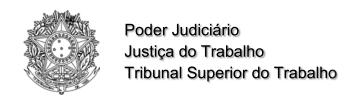
- 7.1. Colocar à disposição do fornecedor todas as informações necessárias à realização do fornecimento.
  - 7.2. Efetuar os pagamentos nas datas avençadas.

## 8. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
  - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - II. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.
- 8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos equipamentos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 8.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Corte para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.
- 8.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 8.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.



- 8.6. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 8.6.1. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 8.6.2. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 8.6.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.7. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Fiscalização.
- 8.8. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 8.9. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 8.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 8.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de



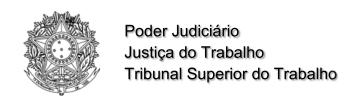
divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 9.1.1 As notas fiscais e documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadro 08, Lote 01, Bloco A, térreo, Sala 18, Brasília DF.
- 9.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituíla em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária da contratada;
- 9.3. Não serão consideradas para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que tiverem por base fornecimentos realizados sem a competente autorização da unidade fiscalizadora, CMAP.

## 10. SANÇÕES

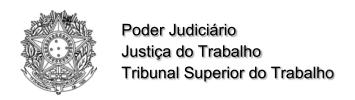
- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
  - Advertência;
  - II. Multa;



- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. O atraso injustificado na execução do contato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.
- 10.3. A não substituição da nota fiscal, conforme solicitado acima (itens 8.7, 8.10 e 8.11), no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor total do empenho.
- 10.4. Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.
- 10.5. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.

#### 11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 11.1. Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 11.2. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



- 11.3. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.
- 11.4. É de responsabilidade da Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

Brasília, 27 de junho de 2019.

Severino Rezende Aidar CO33502, o=TST, ou=SMPRED CMAP, C033502

Assinado de forma digital por Severino Rezende Aidar C033502 DN: cn=Severino Rezende Aidar email=severino.aidar@tst.jus.br,

c=BR Dados: 2019.06.27 12:47:27 -03'00'

## **SEVERINO REZENDE AIDAR** Analista Judiciário **SMPRED\CMAP**

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, ratifico o presente Termo de Referência:

> Carlos Ivan P. Paredes Jr. o=TST, ou=CMAP, Código 3244-3
> Coordenador de Manutenção e Projetos
> Tribunal Superior do Trabalho
> (61) 3043-4115

Assinado de forma digital por Carlos Ivan P P Jr DN: cn=Carlos Ivan P P Jr, email=cipjunior@yahoo.co m.br, c=<n Dados: 2019.06.27 14:21:59 -03'00'

## **COORDENADOR**

**CMAP** 

